# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80


## LEI N ° 2.288, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Altera o Art. 1°, da Lei n° 2.212, de 25 de Novembro de 1999 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**ARTIGO 1°** - O artigo 1° da Lei n° 2.212 de 25 de Novembro de 1999, passa a ser a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar gratuitamente mediante permissão de uso, por 99 anos, para a SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM PANORAMA II, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.012.228/0001-90, com sede na Rua Mathias Pires de Campos, n° 544, Jardim Panorama II, sociedade civil sem fins lucrativos, o imóvel destacado como área institucional, do loteamento Jardim Panorama II".

**ARTIGO 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernado sob fls. 45, no Volume de Leis nº 20.Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2001.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(45)